

Exma. Senhora
Dr.ª Catarina Gamboa
Chefe do Gabinete do Senhor Secretário de
Estado dos Assuntos Parlamentares
Palácio de São Bento
1249-068 Lisboa

SUA REFERÊNCIA
Ofício n.º 3078

SUA COMUNICAÇÃO DE
30-07-2020

NOSSA REFERÊNCIA

DATA

**ASSUNTO: Pergunta n.º 3937/XIV/1.ª, de 30 de julho de 2020, PAN
Morte de aves em redes de aquacultura**

Cara Catarina,

Em resposta à Pergunta n.º 3937/XIV/1.ª, de 30 de julho de 2020, formulada pelas Senhoras Deputadas Bebiana Cunha e Inês de Sousa Real e pelo Senhor Deputado André Silva do Grupo Parlamentar Partido Pessoas-Animais-Natureza (PAN), encarrega-me o Senhor Ministro do Ambiente e da Ação Climática de transmitir o seguinte:

1.O Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I. P. (ICNF), entidade tutelada pela área governativa do Ambiente e da Ação Climática, tem conhecimento de que nas explorações de estabelecimentos de aquaculturas localizadas no estuário do rio Mondego, são utilizadas redes para proteger os tanques, onde são desenvolvidas estas atividades da ação predatória das aves.

Também é do conhecimento do ICNF, a ocorrência da morte de aves que ficam presas nas redes de proteção dos tanques de estabelecimentos de aquaculturas.

No elenco das espécies mortas e recolhidas feridas naqueles locais, constam espécies com estatuto de conservação desfavorável, conforme o Livro Vermelho dos Vertebrados de Portugal (Cabral et al., 2005) e com estatuto de proteção legal estabelecido no Decreto-Lei n.º 316/89, de 22 de setembro, posteriormente alterado pelo Decreto-Lei n.º 196/90, de 18 de junho, e no Decreto-Lei n.º 140/99, de 24 de abril, na sua redação atual.

Apesar da instalação de dispositivos de proteção dos tanques de estabelecimentos de aquaculturas não se encontrar abrangida pelo estabelecido no n.º 2 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 140/99, de 24 de abril, na sua atual redação, ou seja, a instalação de redes e fios não se encontrar sujeita a parecer favorável do ICNF, o funcionamento destes dispositivos causam mortalidade às aves, constituindo um problema não negligenciável e que carece de intervenção dos serviços do ICNF com o intuito de garantir a minimização dos efeitos daqueles dispositivos nas comunidades de aves.

2.A informação atualmente disponível não permite fazer qualquer avaliação, quantitativa e qualitativa, nem relativo à mortalidade de aves causada pelas redes utilizadas para proteção dos tanques nas explorações de estabelecimentos de aquacultura, nem relativo aos prejuízos causados pelas aves naquelas explorações.

Contudo, o ICNF elaborou um programa para monitorização referente a: predação causada pelas aves nas explorações dos estabelecimentos aquícolas; caracterização, qualitativa e quantitativa da mortalidade de aves causada pelos dispositivos dissuasores utilizados nas explorações dos estabelecimentos aquícolas. Está previsto que o mesmo seja concretizado durante um ano, de modo a conferir robustez e fiabilidade à informação que servirá de suporte à decisão.

Para a implementação deste programa de monitorização, é necessário cumprir vários requisitos formais e legais, relacionados com o direito de propriedade, questões de sanidade em instalações aquícolas, entre outros, que fazem com que a operacionalização não seja imediata.

Este programa integra-se na missão do ICNF, nomeadamente da Direção-Regional da Conservação da Natureza e Florestas do Centro, como um âmbito geográfico designadamente em várias Zonas Especiais de Conservação (PTCON0005 - Paul de Arzila (660 ha), PTCON0045 - Sicó/Alvaiázere (31670ha), PTCON0046 - Azabuxo/Leira (136ha), PTCON0055 - Dunas de Mira, Gândara e Gafanhas (20500ha) e PTCON0060 - Serra da Lousã (15150ha)) e em Zonas Especial de Proteção (PTZPE0006 - Paul da Madriz (89ha) e PTZPE0040 - Paul do Taipal (221ha)).

Esta ação exige a definição de prioridades, tendo em conta a finitude de recursos, quer humanos, quer materiais.

Da implementação deste programa de monitorização resultará a recolha e sistematização de informação que habilitará a resposta às questões agora colocadas (“a) demonstração que as aves causam prejuízos substanciais às aquaculturas”, “b) relatórios de monitorização do impacto nas aves”, “c) prova de inexistência de soluções alternativas, nomeadamente, com menor impacto”, “d) relatórios de fiscalização que comprovem que espécies protegidas não são afetadas” e “e) relatórios de avaliação contínua das medidas implementadas”).

3. Na sequência da receção de três denúncias reportadas ao ICNF, (duas em 2019 e uma em 2020) pelas associações de defesa do ambiente Associação MilVoz - Conservação da Natureza (Associação MilVoz) e Sociedade Portuguesa para o Estudo das Aves (SPEA) relativas à presença de aves mortas nas redes de explorações de estabelecimentos de aquaculturas, localizadas no estuário do rio Mondego, este instituto e a Direção-Geral de Recursos Naturais, Segurança e Serviços Marítimos (esta última na qualidade de entidade coordenadora dos procedimentos de instalação e de exploração de estabelecimentos de culturas em águas marinhas, incluindo as águas de transição), promoveram a realização de uma reunião com organizações não-governamentais (ONG) da área do ambiente, Associação Portuguesa de Aquicultores, empresas do setor e empresa prestadora de serviços na qualidade de consultora das ONG da área do ambiente, com o objetivo de discutir e “clarificar as características técnicas necessárias quanto aos dispositivos de proteção a utilizar nos tanques de aquicultura, que permitam reduzir ou eliminar o problema da predação das aves nos tanques de peixe, e que concomitantemente minimizem a mortalidade das aves”.



Essa reunião ocorreu em 18 de fevereiro de 2020, de que resultou ser necessário recolher informação para a definição da situação de referência, a caracterização da problemática e o desenho de medidas de atuação, se fosse o caso.

Em 29 de julho de 2020 e em 14 de agosto de 2020 foram realizadas novas reuniões. A principal conclusão desta última reunião foi a falta de informação e o interesse e a necessidade de recolha de informação que permitisse caracterizar a situação existente.

Neste contexto, e conforme referido na questão anterior, o ICNF, elaborou um programa para monitorização desta problemática. Durante a sua implementação, o ICNF, dará continuidade à sua atuação em matéria de sensibilização dos proprietários e das entidades gestoras das explorações dos estabelecimentos aquícolas, com vista à adoção de boas práticas e de soluções em uso noutras explorações, cuja implementação seja exequível, bem como à redução das incidências dos dispositivos de proteção dos tanques de estabelecimentos de aquaculturas sobre as comunidades de aves.

Uma vez que a informação atualmente disponível não permite fazer qualquer avaliação, quantitativa e qualitativa, da mortalidade de aves causada pelas redes utilizadas para proteção dos tanques nas explorações de estabelecimentos de aquaculturas, é expectável que os resultados do programa de monitorização permitam definir requisitos para o licenciamento dos estabelecimentos aquícolas e orientações relativas a práticas culturais a implementar nas explorações dos estabelecimentos aquícolas.

Com os melhores cumprimentos,

O Chefe do Gabinete

Fernando Carvalho

LM/EA